



CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RORAIMA



TERMO DE ABERTURA

Em 17 de setembro de 2021, procedeu-se a abertura do processo de nº025/2021 e para constar, eu, Herik William do N. Souza, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Caracarái, 17 de setembro de 2021.


Herik William do N. Souza
Presidente da CPL



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MEMORANDO

MEMO. Nº 054/2021

PROC. Nº 025/2021

DATA: 17/09/2021

DA: DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

PARA: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: DESPESA COM O CONTRATO COM ASSESSOR JURÍDICO
33.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Senhor Presidente,

Solicito Vossa Excelência, autorização para abertura do processo para Contratação de Assessor Jurídico, para presta serviço de consultoria na área jurídica; promover peças processuais, contestações, recursos, execução e participações de audiência junto à comarca de Caracarái e instancias superiores, ou seja, no Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Superior do trabalho; referente a assuntos de interesse da Câmara Municipal de Caracarái, nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro Exercício Financeiro de 2021,

CIBELE LOPES FALKENSTENS
Dir. do Dpto. Administração

Despacho do Presidente:

Autorizo

Em: 17/09/21

Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À Secretaria de Finanças:

Solicito de vossa Senhoria que informe se há disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para despesa com a Contratação de um Assessor Jurídico, no exercício, valor estimado R\$ 14.925,00 (Catorze mil Novecentos e Vinte e Cinco reais)nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro Exercício Financeiro de 2021,

Câmara Municipal de Caracaraí (RR), 17 de setembro 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À presidência:

Informo a Vossa Excelência que, conforme relatório de saldo dotação orçamentaria anexo, não há disponibilidade de dotação na rubrica 33.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISSICA nesta data.

Na oportunidade esclareço que por ocasião da efetivação do Distrato Contratual do atual assessor jurídico, o saldo remanescente do empenho desta despesa a ser anulado, no valor de R\$= 14.979,59 que retornará a dotação original, suportará a contratação da presente despesa.

Caracará-RR 17 de setembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO NUNES
Dir.do dep. De Finanças.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



À CPL:

Solicito a Vossa Senhoria que providencie abertura de processo referente à despesas com a Contratação de um Assessoria Jurídica, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, valor estimado R\$ 14.925,00 (Catorze mil Novecentos e Vinte e Cinco reais) nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro Exercício Financeiro de 2021,

Câmara Municipal de Caracarái-RR, em 17 de setembro de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC



Câmara Municipal de Caracarái

no. **PUBLICADO**
mund do cme

Em: *21/09/2021*

Ass. *[Signature]*

AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.055.869/0001-94, com sede na Praça do Centro Cívico, S/Nº, Centro, nesta cidade de Caracarái, Estado de Roraima, através da Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á às **9:00h** do dia **07 de outubro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal Caracarái RR, situada no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **10:00h** do dia **07 de outubro de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Caracarái RR, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente Edital tem por objetivo a Contratação de serviços de Consultoria e Advocacia para atender a Câmara Municipal, por solicitação do setor Administrativo deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

- O objeto do presente contrato e o serviço advocatícios a **CONTRATANTE** atendendo as suas necessidades legais, prestando a **CONTRATADA**, os serviços de Consultoria e Advocacia nas áreas do direito cobertas, em qualquer esfera jurídica dentro do território nacional, buscando se com isso, assegurar decisões juridicamente corretas, além de representar a **COTRATANTE** em lides judiciais.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como as que se encontrem nas seguintes condições:]

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio.



4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ (RR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ (RR)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da pessoa jurídica licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **obrigatoriamente deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciaste possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário, indicados para protocolo. A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Caracarái (RR) e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os



envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Licitação desta Câmara Municipal. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/CPF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, Valor Mensal e preço total, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit	Preço Total
1	Serviços	3	Mês		

- d) Valor total proposto em algarismos numéricos e por extenso.
- e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalhos em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro



para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de competente;
- g) Atestado de capacidade técnica relativa à execução de serviços de características semelhantes aos serviços objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome do responsável técnico pela prestação dos serviços da empresa licitante;
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "e" do item 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes da Câmara Municipal de Caracarái (RR).

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o



Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes da Câmara Municipal de Caracarái (RR), **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ/CPF, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para



a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sub pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

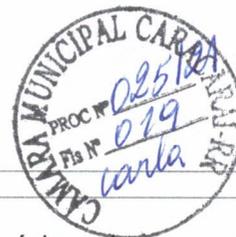
7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço mensal** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados, cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.



7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive o saneamento de qualquer documento que possa ser consultado na internet.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **MENOR PREÇO**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a executar o objeto desta licitação, seguindo as determinações contidas no Anexo "E" deste Edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva Nota Fiscal/Recibo de prestação dos serviços à Câmara Municipal, que atestará o recebimento



dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento até o 5º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

11.2 - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019 e as futuras dotações a serem criadas nas Leis Orçamentárias dos Exercícios posteriores.

Item	Un. Orç.	Código Dotação	Descrição
1	01.01	33.90.35.00 01.031.0004.2.001	Aplicações Diretas

12 - DO REAJUSTE

12.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 14.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPC-A (Índice de Preço ao Consumidor-Ampliado) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura até seu julgamento.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "D"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas no **item 16**, deste Edital.

14.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 - A vigência do futuro Contrato será de 03 (três) meses consecutivos, contados da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 5% (cinco por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório. Sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 7 da Lei 10.520/02, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

16.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato ou da parte não cumprida, e multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

16.1.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações previstas neste edital: multa de 0,10% (dez centésimos por cento), por infração;

16.2 - Todas as multas serão aplicadas em dobro se houver reincidência específica



na mesma semana. Igualmente, todas as situações de aplicação de multa são independentes entre si, ou seja, a aplicação de uma não exclui a obrigatoriedade de aplicação de outras.

16.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Cerro Negro.

16.4 - A penalidade de multa, previstas no **subitem 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.5 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pela Comissão de Licitação na Câmara de Vereadores do Município de Caracaraí - RR, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (95) 3532-1332, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.4 - A Câmara de Vereadores do Município de Caracaraí (RR) reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de



servidores da Câmara de Vereadores do Município de Caracarái – RR não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Caracarái – RR.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DE CONTRATO;
- e) **Anexo “E”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Caracarái – RR, 21 de Setembro de 2021.

Eliezer Santos Silva
Pregoeiro



ANEXO "D"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ (RR) E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DOS a Contratação de Prestação de Serviço Contábeis CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTES CONTRATO.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ (RR)**, Órgão do Poder Legislativo, estabelecida na Praça do Centro Cívico, S/Nº Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 04.055.869/0001-94, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Senhor. VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA, portador do CPF sob o nº 009.592.062-56, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, lado _____, com sede na _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (O)**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 019/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 003/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços de Consultoria e Advocacia para atender a Câmara Municipal, por solicitação do setor Administrativo deste Poder Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, (Anexo "E" do Edital de Pregão Presencial 003/2021).

1.2. Os serviços serão prestados de forma presencial do serviços de Advocacia na sede da Câmara Municipal de Caracarái (RR) ou em outro local por ela determinado, e forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico, fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na sede da (o) CONTRATADA (O), conforme consta no Termo de Referência (Anexo "E").

1.3. O profissional deverá realizar pareceres e orientações nas áreas do objeto acima.

1.4. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da (o) CONTRATADA (O).

1.5. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado A 3 (MESES), de forma contínua, com os profissionais indicados pela (o) CONTRATADA (O), e ou aqueles incluídos ou substituídos, mediante prévia anuência da CONTRATANTE e desde que tenham a mesma ou superior experiência, até o término da vigência.

2.2. O objeto deste contrato será efetuado mediante estudos e análises das consultas e questionamentos que a Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo orientações verbais ou escritas, pareceres, explanações em reuniões, treinamentos e encaminhamentos necessários.

2.3. As dúvidas, questionamentos, consultas e demais solicitações de serviços, poderão ser efetuadas de forma verbal ou escritas, pessoalmente nas dependências da Câmara Municipal ou nas dependências da (o) Contratada (o) ou, através do telefone, fax, e-mail, correio, que após o estudo e análise por parte dos profissionais da Contratada, serão respondidos de forma verbal ou escrita, conforme for solicitado ou exigir a importância do assunto, sempre de maneira fundamentada, podendo para tanto, utilizar-se dos mesmos meios de comunicação já citados.

2.4. Os pareceres e demais respostas ou orientações que não possam ser prestadas por telefone ou ferramentas da internet deverão ser prestados no prazo de até 05 (cinco) dias da solicitação.

2.5. A CONTRATANTE disponibilizará local adequado para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições na sede da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado em 3 (meses) meses consecutivos, com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da CONTRATANTE conforme estipulado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3.2. O início dos serviços deve se, a partir da expedição da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

3.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.4. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

3.5. Em caso de prorrogação do contrato será aplicado na data base, a variação do IPC-A ocorrida nos últimos 12 meses.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (O) o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizado valor de R\$ _____ (_____).

4.2. A (O) CONTRATADA (O) encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal/recibo de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que proceda o pagamento até o dia o 5º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a (o) Contratada (o) deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a (o) Contratada (o) possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à (o) Contratada (o) o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à (o) Contratada (o), através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

1.2 Obrigações da (o) Contratada (o):

- a) A (O) Contratada (o) obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei e do Edital da Pregão Presencial 003/2021;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
- c) Prestar os serviços contratados de forma presencial na sede da Contratante, podendo a CONTRATANTE definir os dias e horários para sua execução;
- d) Prestar os serviços contratados de forma remota (esta em qualquer horário do dia), através de meios de comunicação tais como: telefone, correio eletrônico,



- fax, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, bem como na sede da Contratada;
- e) Realizar estudos e análises das consultas e questionamentos que a Contratante efetuar através de seus integrantes ou servidores, emitindo, para tanto, orientações verbais ou escritas, pareceres técnicos, inclusive explanações em reuniões caso seja necessário;
 - f) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da (o) CONTRATADA (O) será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da (o) CONTRATADA (O), solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à (o) CONTRATADA (O), para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à (o) CONTRATADA (O) direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a (o) contratada (o) ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,35% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



8.3.1. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

Unidade: 01 – Poder Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades Contábeis
33.90.39.00 – Contratação de serviços contábeis

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Edital e, no que couber, na proposta da (o) CONTRATADA (O), bem como às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.2. Os casos omissos ao presente Contrato, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caracarái (RR), para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caracarái (RR), ___ de _____ de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Vereador Presidente
CONTRATANTE

RAFAEL ALVES PAIVA
CONTRATADA (O)

Testemunhas:

01.
Nome: Carlota Corrêa Lopes
CPF: 023.406.212-67

02.
Nome: Eda Carmo Silva Ribeiro
CPF: 016.500.592-05



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação dos serviços estabelecidos no objeto desta licitação, sob as formas e condições estabelecidas no edital.

1. DOS TRABALHOS:

2. – O presente contrato compreende serviços de Consultoria e Advocacia, já incluindo os honorários advocatícios para reorientação em processos jurídicos, pareceres, análises de contratos e suporte jurídicos na sede da contratada, sobre assuntos e áreas de interesse direito da contratada, com vigência imediata, a ainda, os serviços de Advocacia, em que a contratada figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico em todas as instancias.

ATIVIDADES INERENTES A ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Proposta para possível remodelamento do setor de licitações e contratos;
- Análises e/ou elaboração de minutas de editais de licitações, contratos e atas de registro de preços, através de modelos compatíveis com a Legislação em vigor.
- Treinamento da equipe de licitações referente a todas as rotinas do setor, incluindo a utilização do software de gestão pública integrado;
- Acompanhamento e assessoramento nas sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades licitatórias.
- Elaboração de modelos/minutas de Editais, Contratos, Atas de Registro de Preços, Termos de Referência e outros que se fizerem necessários;
- Assessoramento na elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos Editais de Licitação.
- Assessoramento na elaboração de pareceres para análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos e atas de registro de preços.

ATIVIDADES INERENTES A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS

Assessorar e orientar no desenvolvimento das atividades junto ao setor de recursos humanos, necessárias ao desempenho do mesmo, tendo em vista as metas esperadas para o aprimoramento dessa área, tais quais



ATIVIDADES INERENTES A ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Acompanhar as atividades e análise de:

- Execução de trabalhos especializados Consultoria e Advocacia (classificação atendimento jurídico);
- Serviço de consultoria e advocacia nas áreas do direito;
- Emitir Pareceres, análises, de contratos e suporte jurídicos na sede da contratada, ;
- Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e acompanhar a execução processos .
- Prestar assessoria jurídicas ; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e acompanhar outras tarefas afins

1DA QUALIFICAÇÃO:

A (O) Contratada (o), na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro profissionais capacitados e qualificados, correndo às suas custas a formação e treinamento adequados, aplicando-se essas qualificações a pessoa física.

2 DOS RECURSOS ADVOCACIA E CONSULTORIA

Os recursos orçamentários para o pagamento das despesas contratadas, constam da dotação informada abaixo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

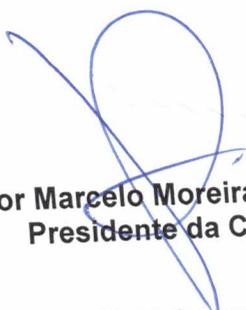
Unidade: 01 – Poder Legislativo

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades consultoria e advocacia
33.90.35.0 – Serviços de Advocacia

3 DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado dos serviços realizados, que será submetido à homologação pela Câmara Municipal.

Caracarái, 21 de Setembro de 2021


Victor Marcelo Moreira Ferreira
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Caracaraí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, através do pregoeiro torna público que fará realizar Licitação – Modalidade – pregão presencial 003/2021 - Processo: 025/2021 – Despesas com a Contratação de Assessor Jurídico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Caracaraí, que acontecerá no dia 07 de Outubro de 2021 às 10:00 horas maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça do centro Cívico, S/Nº - Centro, no horário de expediente. Telefone (95) 3532-1332 e-mail camaramunicipalcci@gmail.com

Caracaraí-RR, 07 de Outubro de 2021.

Eliezer dos Santos Silva
pregoeiro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Gabinete da Presidência



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Aviso de Licitação conforme processo 025/2021, foi publicada no Mural desta Câmara Municipal e Prefeitura de Caracarái no dia 21/09/2021. O Referido é verdade e dou fé.

Caracarái/RR, 21 de Setembro de 2021.

VICTOR MARCELO MOREIRA FERREIRA
Presidente da CMC

CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

PRACA DO CENTRO CÍVICO

04.055.869/0001-94

NOTA DE EMPENHO

31



NOTA DE EMPENHO Nº **31** FICHA: 7 DATA: 08/10/2021 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: RAFAEL ALVES PAIVA 022.154.553-06 CÓDIGO: 692
 ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT BOA VISTA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
 VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

GL SOMA **14.925,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01	PODER LEGISLATIVO
3.3.90.36.06	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01.031.0004.2001.0000	ATIVIDADE DO LEGISLATIVO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
104.773,00	113.980,41	14.925,00	37,59

VALOR A SER PAGO R\$ **14.925,00** quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2021

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO SE EM ORDENAMENTO DE PAGAMENTO
 _____ DATA _____
 _____ José Nogueira 1º Secretário _____

CONTABILIZADO 08/10/21 _____
 _____ Eugenio Alves Pinheiro _____
 _____ CMC RR 11/2010-2 _____
 _____ CONTABILIZADO _____

DESPESA PAGA EM				RECIBO	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTES EMPENHO.	

ORDENADOR DE DESPESA: _____ Presidente

NOME: _____
 CNPJ/CPF: _____